

## **REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA SCPPD DO CAMPUS JAGUARIAÍVA - 2018/2020**

A Direção-Geral do Campus Jaguariaíva, no uso de suas competências, torna público o presente Regulamento, para atender as disposições estabelecidas na RESOLUÇÃO Nº 16, de 10 de junho de 2014 do CONSELHO SUPERIOR do IFPR.

### **1 DO OBJETIVO**

1.1 Oportunizar o PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR com o propósito de alcançar a quantidade de integrantes da SCPPD prevista na Resolução CONSUP nº 16/2014 considerando o resultado do PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS SUBCOMISSÕES PERMANENTES DE PESSOAL DOCENTE – SCPPD NOS CAMPUS conduzido pela Comissão Central designada pela Portaria da Reitoria nº 1535/2017.

1.2 Normatizar o Processo Eleitoral Complementar para escolha de membros da Subcomissão Permanente de Pessoal Docente – SCPPD do Campus Jaguariaíva do IFPR.

### **2 DO CRONOGRAMA**

2.1 Para a realização do referido Processo Eleitoral Complementar será obedecido o seguinte cronograma:

<b>Publicação do Regulamento</b>	<b>15/03/18 até as 18 horas</b>
<b>Inscrição dos CANDIDATOS</b>	<b>16 a 19/03/18 até as 18h</b>
Divulgação dos CANDIDATOS inscritos	<b>19/03/2018 até às 21h</b>
Período para Recurso	<b>20 até 21/03/18</b>
Análise dos recursos e homologação dos CANDIDATOS	<b>21/03/18</b>
Período de divulgação das propostas dos CANDIDATOS (campanha)	<b>22 até 23/03/18</b>
<b>Data da Eleição SCPPD</b>	<b>26/03/18 das 10h as 19h30</b>
Apuração e Divulgação do resultado preliminar pela Comissão Local	<b>26/03/18 após as 19h30</b>
Período para Recurso	<b>27 até 28/03/18 as 18h</b>
Análise dos recursos e envio do resultado final	<b>28/03/18 até as 12h</b>
<b>Homologação do resultado final</b>	<b>28/03/18 até as 18h</b>

### **3 DA COMISSÃO**

3.1 Uma Comissão Local será designada para a condução do Processo Eleitoral Complementar para escolha dos membros da SCPPD do Campus Jaguariaíva.

3.2 Aos integrantes da Comissão Local é vedada a inscrição como CANDIDATO.

3.3 Compete à Comissão Local do Processo Eleitoral Complementar:

3.3.1 cumprir e fazer cumprir as normas deste regulamento;

3.3.2 conduzir o processo em todos os níveis;

3.3.3 emitir instruções sobre a sistemática de votação;

- 3.3.4 zelar pelos princípios morais, éticos e legais;
- 3.3.5 acompanhar a divulgação das propostas dos CANDIDATOS;
- 3.3.6 homologar os recursos impetrados;
- 3.3.7 receber relatórios para a tabulação dos dados e obtenção do resultado final;
- 3.3.8 decidir sobre os casos omissos junto com a Direção-Geral;
- 3.3.9 tornar públicas as informações e instruções na página eletrônica do Campus Jaguariaíva;
- 3.3.10 comunicar à Direção-Geral do campus o resultado final.

#### 4 DOS CANDIDATOS

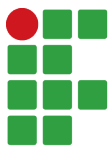
- 4.1 Poderão inscrever-se ao cargo de membro da SCPPD do campus Jaguariaíva os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira dos docentes do Plano da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, em efetivo exercício no Campus Jaguariaíva.
- 4.2 Não poderá se inscrever ao cargo de membro da SCPPD do Campus Jaguariaíva o servidor que estiver nas seguintes condições:
  - 4.2.1 em licença sem vencimentos;
  - 4.2.2 à disposição de outros órgãos;
  - 4.2.3 cedido de outro órgão ou instituição;
  - 4.2.4 afastado para qualificação;
  - 4.2.5 respondendo a Processo Administrativo Disciplinar – PAD;
  - 4.2.6 investido(a) em cargos em comissão ou eletivos no IFPR;
  - 4.2.7 professor substituto ou temporário, contratado com fundamento na Lei nº 8.745/1993.

#### 5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1 A inscrição dos CANDIDATOS será realizada por meio de requerimento próprio (Anexo I), no período de **16 a 19/03/2018 até as 18h00**, através de envio de *e-mail* institucional pelo postulante para [gabinete.jaguariaiva@ifpr.edu.br](mailto:gabinete.jaguariaiva@ifpr.edu.br) com os seguintes anexos: Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), declaração da Direção Geral do *campus* declarando a não investidura do candidato em cargos de comissão ou eletivos do IFPR e formulário de inscrição (Anexo I) devidamente assinado, todos em formato *pdf* (não editável).
- 5.2 O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos por Carteira Nacional de Habilitação.
- 5.3 A Comissão Local divulgará na página eletrônica [jaguariaiva.ifpr.edu.br](http://jaguariaiva.ifpr.edu.br) a lista dos CANDIDATOS que concorrerão às eleições.
- 5.4 Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de envio de *e-mail* institucional pelo postulante para [gabinete.jaguariaiva@ifpr.edu.br](mailto:gabinete.jaguariaiva@ifpr.edu.br) com seus fundamentos e devidamente assinado em formato *pdf* (não editável) no prazo máximo de 24 horas após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas no *site* do Campus Jaguariaíva.
- 5.5 A Comissão Local emitirá sua decisão conforme cronograma.

#### 6 DOS ELEITORES

- 6.1 Participará do Processo Eleitoral Complementar para escolha de membros da SCPPD do Campus Jaguariaíva o servidor docente pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFPR no Campus Jaguariaíva pertencente a carreira EBTT.



6.2 Não participará do Processo Eleitoral Complementar:

- a) servidor cedido de outro órgão ou instituição;
- b) professor substituto ou temporário, contratado com fundamento na Lei 8.745/93.

## 7 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DOS CANDIDATOS

7.1 O período de divulgação das propostas dos CANDIDATOS será das 8h do dia 22/03/18 até as 21h do dia 23/03/18.

7.2 O uso do *e-mail* institucional para fins de divulgação das propostas dos CANDIDATOS está condicionado à observância da Instrução Interna de Procedimentos 027/2014 - DTIC, que disciplina no âmbito do IFPR as Normas para Uso da rede, computadores, internet e utilização de *e-mails* institucionais.

7.3 O eventual recurso durante o período de divulgação das propostas dos CANDIDATOS previsto neste Regulamento, deverá ser requerido à Comissão Local para análise.

## 8 DA DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS OU DA PROPAGANDA ELEITORAL

8.1 Os CANDIDATOS poderão distribuir panfletos e dialogar com os eleitores no interior do campus, nos horários de entrada e saída destes, ou em seus respectivos postos de trabalho, desde que a chefia imediata autorize.

8.2 Os CANDIDATOS, em nenhum momento, poderão requisitar a ajuda de discentes, docentes ou técnicos administrativos para realizar qualquer tipo de divulgação de propostas como CANDIDATO, dentro ou fora das dependências do campus.

8.3 É vedado, ainda, aos CANDIDATOS, o uso de qualquer dispositivo sonoro eletrônico para a divulgação de suas propostas como CANDIDATO, dentro ou fora das dependências do *campus*.

8.4 É vedado aos CANDIDATOS a fixação de cartazes, faixas ou propostas de CANDIDATO em qualquer local ou estrutura do *campus*, seja interna ou externamente.

8.5 Não será permitida a interrupção das aulas para divulgação de suas propostas.

## 9 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

9.1 Será realizado pelos servidores da categoria docente, em efetivo exercício no Campus Jaguariaíva do IFPR. Após a identificação, o eleitor fará a marcação manual com caneta, em cédula, do nome do candidato escolhido e depositará o voto em urna disponibilizada pela comissão. A urna ficará disponível na secretaria acadêmica do campus no horário das 10h00 às 19h30, sendo o local fechado para votação no período entre 12h00 e 13h00. Logo após o encerramento, serão apurados os votos e registrados em ata.

## 10 DA ELEIÇÃO

10.1 A votação para escolha dos membros da SPCPD do Campus Jaguariaíva será no dia 26/03/18 das 10h00 às 19h30, com uso de cédulas impressas e urna.

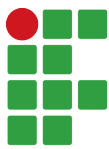
10.2 A Comissão Local, se necessário, divulgará novos procedimentos para a realização da votação.

10.3 A disposição da ordem dos CANDIDATOS na cédula de votação será alfabética com base no nome indicado no requerimento de inscrição.

10.4 O voto é facultativo.

## 11 DA APURAÇÃO DA ELEIÇÃO

11.1 A apuração ocorrerá na sala da Secretaria Acadêmica do campus Jaguariaíva, na presença dos integrantes da Comissão Local, e facultativa dos CANDIDATOS ou seus representantes.



11.2 Havendo empate entre CANDIDATOS, o critério de desempate obedecerá a seguinte ordem:

- a) maior tempo de exercício no IFPR;
- b) maior idade.

## 12 DA DIVULGAÇÃO DA ELEIÇÃO

12.1 Após consolidação do resultado pela Comissão Local serão declarados eleitos os CANDIDATOS que obtiverem maior votação, sendo considerados titulares os 02 (dois) primeiros mais votados, considerando que este Processo é complementar e já existe 01 (um) membro titular eleito e homologado anteriormente por Processo Eleitoral conduzido pela Comissão Central designada pela Portaria da Reitoria nº 1535/2017, e como suplentes os próximos 3 (três) mais votados, para um mandato de 03 (três) anos, a contar da data da posse..

12.2 Será divulgada no endereço eletrônico do Campus Jaguariaíva a lista em ordem decrescente pelo número de votos de todos os CANDIDATOS inscritos.

## 13 DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DA ELEIÇÃO

13.1 Compete à Comissão Local junto com a Direção-Geral do campus analisar os recursos e emitir decisão conclusiva, bem como resolver os casos omissos.

13.2 As impugnações somente poderão ser protocoladas após a divulgação do resultado.

13.3 A Comissão Local emitirá sua decisão conforme cronograma. Após análise de todos os recursos, a Comissão Eleitoral Local divulgará o Resultado Final da Eleição no endereço eletrônico do Campus Jaguariaíva.

## 14 DO RESULTADO DA ELEIÇÃO E ENCERRAMENTO DO PROCESSO

14.1 Após concluída a fase de impugnações e recursos, quanto a divulgação do resultado da eleição, a Comissão Local divulgará no endereço eletrônico do campus Jaguariaíva.

14.2 Concluído o processo eleitoral, a Comissão Local elaborará ata contendo o resultado da apuração e demais informações pertinentes ao processo, posteriormente encaminhará para homologação da Direção-Geral do *campus*.

Jaguariaíva, 14 de março de 2018.

**Paulo Sergio Horst**  
Diretor-Geral do Campus Jaguariaíva

\* O original encontra-se assinado.

## ANEXO I

### REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA ESCOLHA DE MEMBROS DA SCPPD DO CAMPUS JAGUARIAÍVA - 2018/2020

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO COMO CANDIDATO

##### Preencher em duas vias

Nome completo do <b>CANDIDATO</b> (por favor, preencha todos os campos com letra de forma):			
Nome que deverá constar na cédula:			
Matrícula SIAPE:	Data de nascimento:	Data de início do efetivo exercício no IFPR:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Tel. celular:	Tel. residencial:	e-mail:	
Informações complementares (Para uso do <b>CANDIDATO</b> ):			

Eu, \_\_\_\_\_ venho requerer minha inscrição como candidato ao Processo Eleitoral Complementar para escolha de membros da Subcomissão Permanentes de Pessoal Docente – SCPPD do Campus Jaguariaíva.

Declaro ter conhecimento do Regulamento e não me enquadro em nenhum impedimento previsto no mesmo.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do **CANDIDATO**

**Uso exclusivo da Comissão Local**

\_\_\_\_\_  
*Comissão Local*

\_\_\_\_\_  
*Data e hora da inscrição*